**RELATÓRIO ADITIVO**
**SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA**

**Projeto de Lei nº 836/2013**
**Autor: Vereador** J. Carlos Filho
**Ementa:** "Dispõe sobre a realização de embarque e desembarque de passageiros com deficiência fora dos locais de parada obrigatória ou pré-estabelecida dos pontoa de ônibus no município de Salvador. "

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 12, III, e 172, caput, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Aportado para nova análise, conforme as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Não obstante, consta a **Lei nº 5.315/1997** (*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a tornar obrigatória a parada dos ônibus urbanos em local mais próximo da residência ou trabalho do usuário e dá outras providências*), que, nos seus **artigos 1º e 2º**, refletem sobre o tema de forma mais genérica, não o sendo de forma específica, portanto, em relação à defesa e proteção das pessoas com deficiência (cópia anexa).

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.